

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 484/2022**

**AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 701/2021**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JOSÉ JAIR FRANZNER**, inscrito no CPF sob o Nº 352.439.539-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 908.364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Marina Frutuoso, Nº 90, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **ALCEU GILMAR MORETTI**, de ora em diante denominado simplesmente de **FUNDO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 84.434.257/0001-41, com sede à Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 90, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOÃO ALFREDO SILVEIRA**, inscrito no CPF Nº 597.037.929-87 e Carteira de Identidade Nº 6.487.898 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Hildegard Piermann, Nº 243, bairro Amizade, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de viabilizar a reativação de subsedes, com objetivo de redução no tempo de atendimento, pactuam o presente **Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 701/2021**, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.927/2021, de 13 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 9.129/2022, de 08 de agosto de 2022, fazendo-o nos seguintes termos:

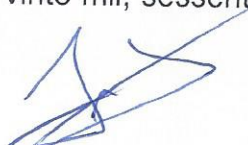
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

1.1. Considerando o teor do Ofício Nº 0765/Semsa, de 21/07/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, as partes, de comum acordo, resolvem alterar a Cláusula Sexta - Do Valor do Convênio e o item 8.1 da Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, do Termo de Convênio Nº 701/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

6.1 O valor total do Convênio é de R\$ 1.357.989,58 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), no exercício financeiro de 2022, composto de R\$ 87.718,68 (Oitenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) de Recursos Federais (MAC), e de R\$ 1.270.270,90 (Hum milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos) de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde (FMS), que será repassado em parcelas até 31 de dezembro de 2022, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

6.2 O valor acima será repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.309,89 (Sete mil, trezentos e nove reais e oitenta e nove centavos) de Recursos Federais (MAC); e 05 (cinco) parcelas de R\$ 118.015,08 (Cento e dezoito mil, quinze reais e oito centavos), mais 02 (duas) parcelas de R\$ 120.060,05 (Cento e vinte mil, sessenta reais e cinco centavos) de Recursos Próprios, no exercício de 2022.”



### “CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, no exercício de 2022, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:

#### 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

15.003.10.302.0303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde  
Dotação: 37

Recurso: 002 (Próprios) - R\$ 1.270.270,90

Recurso: 093 (MAC) - R\$ 87.718,68

Valor: R\$ 1.357.989,58

...”

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio N° 701/2021, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2022.

JOSE JAIR

FRANZNER:35243953920

Assinado de forma digital por JOSE  
JAIR FRANZNER:35243953920  
Dados: 2022.08.08 13:22:04 -03'00'

**JOSÉ JAIR FRANZNER**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CONCEDENTE**

**ALCEU GILMAR MORETTI**

Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**

Gestor

**CONCEDENTE**

**JOÃO ALFREDO SILVEIRA**

Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS  
DE JARAGUÁ DO SUL - “BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS”**

**CONVENENTE**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: João Antônio Berti

CPF: 058.537.269-19

C.I.: 48752665

2.

NOME: Eucleia Ap. F. Hommerichmitt

CPF: 950.694.539-04

C.I.: 2.987.771-7

Fis.: 109  
Loha.

**RESOLUÇÃO Nº 020/2021/CMS**

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** da proposta de Convênio da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul com a Secretaria Municipal de Saúde para o Exercício de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua reunião extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere a Lei Municipal no 7.094 de 28 de agosto de 2015 e Lei no 7.363, de 20 de abril de 2017 e;

Considerando o Plano de Trabalho da Associação Jaraguá Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul para o Exercício de 2022, apresentado para análise dos Conselheiros do CMS através de e-mail institucional;

Considerando as exposições e embasamentos apresentados pela Gerente Financeira e Contábil da Semsu, na Plenária Extraordinária do CMS realizada no dia 23 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º APROVAR** a proposta de Convênio entre a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul e a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, para o Exercício de 2022, na ordem de R\$ 1.207.989,58, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Jaraguá do Sul, 24 de novembro de 2021.



**Simone Ortmann**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**LEI** **Nº** **9.129/2022**

Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 8.927/2021, de 13 de Dezembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Conceder Subvenção Social, Mediante a Celebração de Convênio, à ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS", e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º, da Lei Municipal Nº 8.927/2021, de 13/12/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a conceder subvenção social, e a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS", inscrita no CNPJ/MF sob Nº 84.434.257/0001-41, com sede nesta cidade, no valor total de R\$ 1.357.989,58 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para a execução do Projeto Atendimento à Urgência e Emergência, a ser repassado no exercício de 2022."

Art.2º O artigo 4º, da Lei Municipal Nº 8.927/2021, de 13/12/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, no exercício de 2022, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

15.003.10.302.0303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde  
Dotação: 37

Recurso: 002 (Próprios) - R\$ 1.270.270,90

Recurso: 093 (MAC) - R\$ 87.718,68

Valor: R\$ 1.357.989,58"

Art.3º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 701/2021.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2022.

JOSE JAIR

FRANZNER:35243953920

Assinado de forma digital por JOSE

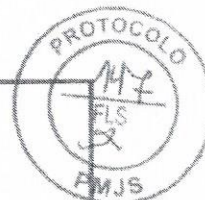
JAIR FRANZNER:35243953920

Dados: 2022.08.08 13:23:35 -03'00'

**JOSÉ JAIR FRANZNER**

Prefeito

# PLANO DE TRABALHO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS



## 1- Dados cadastrais

1-a) ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul			1-b) C.N.P.J. 84.434.257/0001-41	
1-c) ENDEREÇO Rua Presidente Epitácio Pessoa, 90			1-d) BAIRRO Centro	
1-e) CIDADE Jaraguá do Sul	1-f) U.F. SC	1-g) C.E.P. 89.251-100	1-h) DDD/TELEF. (47)2106-1000	1-i) OBJETO SOCIAL Entidade sem fins lucrativos
1-j) C.CORRENTE 501-0	1-k) BANCO Brasil	1-l) AGÊNCIA 8300-3	1-m) PRAÇA DE PAGAMENTO Jaraguá do Sul	
1-n) NOME DO RESPONSÁVEL João Alfredo Silveira			1-o) C.P.F. 597.037.929-87	
1-p) C.L/ÓRG.EXPEDITOR 6.487.898 - SSP/SC		1-q) CARGO Presidente	1-r) FUNÇÃO Pres. Instituição	1-s) MATRÍCULA
1-t) ENDEREÇO Rua Hildegard Piermann, 243 - Amizade - Jaraguá do Sul - SC				1-u) C.E.P. 89255-735

## 2- Outros partícipes

2-a) NOME	2-b) CNPJ	2-c) OBJETO SOCIAL
2-d) ENDEREÇO		2-e) C.E.P.

## 3- Descrição do Projeto

1-TÍTULO DO PROJETO Atendimento a Urgência e Emergência	2-DURAÇÃO: 01/08/2022 a 31/12/2022
--	---------------------------------------

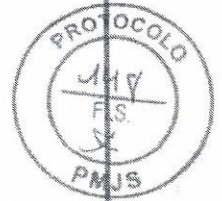
3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Pagamento de encargos e salários incluindo: férias, décimo terceiro, encargos/impostos, pensão alimentícia, plano de saúde parte funcional (Exceto pagamento com Médicos, Técnicos de Enfermagem, Enfermeira, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social).

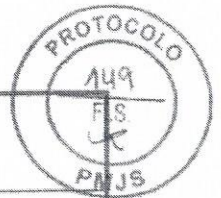
O presente convênio se justifica por viabilizar a Entidade, recursos financeiros para custeio das despesas com a operacionalização de Ambulância do Bombeiro, que será exercida pela Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul, conforme normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
			MEDIDA	QUANTIDADE	
		Execução das metas propostas no anexo 05 - (Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros)			31.12.2022

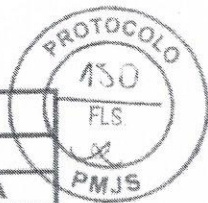


*[Handwritten signature]*



**5-Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros  
Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul**

5-a) Descrição por tipo de aplicação	5-b) Quantid.	5-c) Valor Unitário Mensal	5-d) Valor Total Anual
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	5	30.000,00	150.000,00
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			
Pagamento de encargos e salários/passivo Provisão para passivo e rescisões	5	30.000,00	150.000,00
<b>RECURSOS MAC</b>	0	0,00	0,00
Pagamento de encargos e salários/passivo	0	0,00	0,00
<b>Total Anual:</b>			150.000,00



**6- Cronograma de desembolso Fundo Municipal de Saúde Jaraguá do Sul**

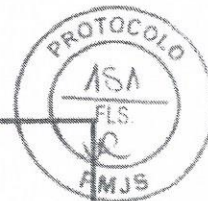
**RECURSOS PRÓPRIOS**

META	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA
I	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
META	5º PARCELA	6º PARCELA	7º PARCELA	8º PARCELA
I	R\$ 30.000,00			
Total	R\$ 30.000,00			
META	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
I				
Total				

**6- Cronograma de desembolso Fundo Municipal de Saúde Jaraguá do Sul**

**RECURSOS MAC**


META	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA
I				
Total				
META	5º PARCELA	6º PARCELA	7º PARCELA	8º PARCELA
I				
Total				
META	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
I				
Total				



## 7- Declaração

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, E SOB AS PENAS DA LEI, PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA, OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES SOB FORMA DE CONVÊNIO, E PEÇO DEFERIMENTO AO QUE ORA É SOLICITADO PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ALFREDO SILVEIRA  
Presidente

## 8 - Aprovação do concedente

APROVADO

LOCAL E DATA

JOSE JAIR  
FRANZNER:3  
5243953920

Assinado de forma  
digital por JOSE JAIR  
FRANZNER:35243953920  
Dados: 2022.07.26  
13:55:10 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO